



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 176/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 58/2014

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ALVENARIA**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1401.0824400242110.3390.39 (1460)

Leon Tcegn



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3888

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

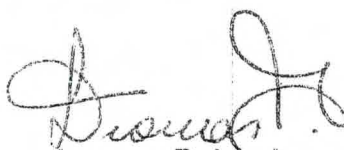
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

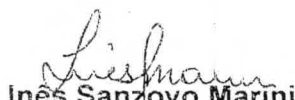
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 507 de 13/12/2013 pg nº 22

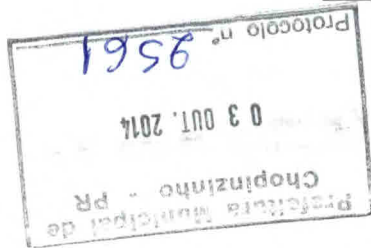
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**Solicitação De Serviços**

Senhor Prefeito,

Handwritten notes and signatures:
A/C Roberto
Aubrizo, mediano,
parecer jurídico,
11/09/2014.
[Signature]

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a Vossa Excelência a contratação dos serviços de mão de obra abaixo relacionados para reforma da estrutura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) localizado na Rua Santos Dumont 4645 – Centro Chopinzinho Pr, sendo assim solicitamos a contratação através do processo em que se enquadrar.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apresentadas. Com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos três Orçamentos de mercado anexados ao Processo.

Ite	Quan	Uni	Descriminação do produto	V. Unit.	V. Total
01	1	und	Reforma da estrutura do CREAS cin as seguintes etapas: 1. Serviços preparação e colocação de 120 m² piso (cerâmica), com rodapés. 2. Serviço de abertura e colocação de duas janelas. 3. Instalação de rede hidráulica para a posterior colocação de uma pia de cozinha (entrada e saída de água) com aproximadamente 10m de encanamento.	4.000,00	4.000,00
			TOTAL		4.000,00

Handwritten signature

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fonte Recursos: **Fonte de Pagamento***PFMC - 935.*

Condições de Pagamento: á vista.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTARIA	FINANCEIRO
(X) DEFERIDO () INDEFERIDO 	Dotação Orçamentaria nº <i>1401.0824400242.110</i> Data <i>03/10/14</i> 	Reserva financeira <i>3390.39 (460)</i> Data <i>03/10/2014</i> 
André A. Ghidin	Geni Sabbi Detoni	Luciani Cenci

Obs.: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Ana Barbara Crestani.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 03 de setembro de 2014.



Ana Barbara Crestani

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Visando a melhoria do espaço físico utilizado pelo CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social. Cofinanciado pelo PFMC (Piso Fixo de Media Complexidade). Faz-se necessário a licitação da prestação de serviço abaixo descrita.

O CREAS oferta serviços especializados e continuados às famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.).

Para a qualidade do desenvolvimento deste trabalho é primordial que o ambiente seja adequado, e atenda às normativas do MDS. Conforme termo de compromisso assinado com o Escritório Regional da SEDS.

A referida construção passou por troca das suas divisórias para gesso, visando seu melhoramento acústico, contudo neste momento, a fim de incluir uma cozinha é necessária a instalação hidráulica, e para a melhor ventilação e iluminação, é essencial a abertura de duas janelas. E para acabamento, a colocação de piso em cerâmica.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do material a ser contratado conforme certidões negativas apresentadas. Com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

ANA BÁRBARA CRESTANI
Secretária Municipal de Assistência Social



ORÇAMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita orçamento dos seguintes itens abaixo relacionados.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 09 de setembro de 2014.

Ite	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	1	und	Reforma da estrutura do CREAS cin as seguintes etapas: 1. Serviços preparação e colocação de 120 m ² piso (cerâmica), com rodapés. 2. Serviço de abertura e colocação de duas janelas. 3. Instalação de rede hidráulica para a posterior colocação de uma pia de cozinha (entrada e saída de água) com aproximadamente 10m de encanamento.	6.580,00	6.580,00
			TOTAL		6.580,00

02.394.264/0001-00
CONSTRUTORA
FRAGATO LTDA
Rua Cel. Santiago Dantas, 4842
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

ORÇAMENTO



A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita orçamento dos seguintes itens abaixo relacionados.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 09 de setembro de 2014.

Ite	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit	V.Total
01	1	und	Reforma da estrutura do CREAS em as seguintes etapas: 1. Serviços preparação e colocação de 120 m² piso (cerâmica), com rodapés. 2. Serviço de abertura e colocação de duas janelas. 3. Instalação de rede hidráulica para a posterior colocação de uma pia de cozinha (entrada e saída de água com aproximadamente 10m de encanamento).		3.600,00 300,00 100,00
			TOTAL		4.000,00

Jonacir Marcondes

Microempreendedor

Jonacir Marcondes

CNPJ 18.869.217/0001-06 – NIRE 41-8-0193810-8

Rua Zelindo Ferrari 3890 – Bairro Nossa

Senhora Aparecida – Chopinzinho –PR

ORÇAMENTO



A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita orçamento dos seguintes itens abaixo relacionados.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 10 de setembro de 2014.

Ite	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	1	und	Reforma da estrutura do CREAS em as seguintes etapas: 1. Serviços preparação e colocação de 120 m ² piso (cerâmica), com rodapés. 2. Serviço de abertura e colocação de duas janelas. 3. Instalação de rede hidráulica para a posterior colocação de uma pia de cozinha (entrada e saída de água) com aproximadamente 10m de encanamento.	4.700,00	4.700,00
			TOTAL		4.700,00


Micro Empreendedor

C. SIQUEIRA CONSTRUTORA - ME

CNPJ 16.525.659/0001-00

Rua São Paulo – 4299 B. Cristo Rei

Chopinzinho - Pr

Fone (46) 9101-9264



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2561/2014** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1401.0824400242110.3390.39 (1460)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 27 de outubro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

**Certificado da Condição de Microempreendedor Individual****Identificação****Nome Empresarial**

JONACIR MARCONDES 81441533915

Nome do Empresário

JONACIR MARCONDES

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

57800100

Órgão Emissor

SSPR

UF Emissor

PR

CPF

814.415.339-15

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação

13/09/2013

Números de Registro**CNPJ**

18.869.217/0001-06

NIRE

41-8-0193810-8

Endereço Comercial**CEP**

85560-000

Logradouro

RUA ZELINDO FERRARI

Número

3892

Complemento

SALA

Bairro

NOSSA SENHORA APARECIDA

Município

CHOPINZINHO

UF

PR

Atividades**Data de Início de Atividades**

13/09/2013

Código da Atividade Principal

43.99-1/03

Descrição da Atividade Principal

Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME56628295

Número do Identificador: 00081441533915

Data de Emissão:

13/09/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 264542014-88888217

Nome: JONACIR MARCONDES 81441533915

CNPJ: 18.869.217/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/10/2014.

Válida até 20/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Inscrição : 18869217/0001-06

Razão Social : JONACIR MARCONDES

Endereço : RUA ZELINDO FERRARI 3892 SALA / NOSSA SENHORA APARE / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2014 a 14/11/2014

Certificação Número: 2014101613520468694778

Informação obtida em 16/10/2014, às 13:52:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONACIR MARCONDES 81441533915 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.869.217/0001-06

Certidão nº: 65923554/2014

Expedição: 22/10/2014, às 15:54:49

Validade: 19/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JONACIR MARCONDES 81441533915 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.869.217/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Assistência Social, protocolada sob o nº 2561/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO TOTAL R\$
01	1	Unid.	Reforma de estrutura do CREAS com as seguintes etapas: 1. Serviços de preparação e colocação de 120 m ² piso (cerâmica), com rodapés. 2. Serviço de abertura e colocação de duas janelas. 3. Instalação de rede hidráulica para a posterior colocação de uma pia de cozinha (entrada e saída de água) com aproximadamente 10 m de encanamento.	4.000,00

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: JONACIR MARCONDES 81441533915		
Endereço: Rua Zelindo Ferrari, 3892, Bairro Nossa Senhora Aparecida		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 18.869.217/0001-06		

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade devido, à necessidade da Secretaria de Assistência Social, por se tratar da execução de serviços e pelo valor baixo de contratação.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 4.000,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Assistência Social, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 27 de outubro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Gridin

Roberto Alencar Przendziuk

Oneto Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo : 2014/10/002790

Data Protoc...: 28/10/14

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/10/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

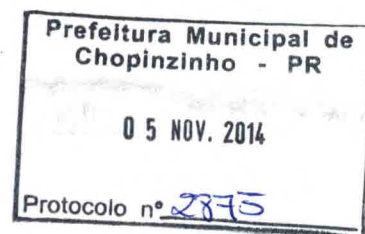
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo Licitatório nº 176/2014
Edital nº 58/2014
Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO



À apreciação da Procuradoria o processo licitatório nº 176/2014 de Dispensa de Licitação, Edital nº 58/2014, para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação da empresa JONACIR MARCONDES 81441533915, que objetiva a contratação dos serviços de mão de obra para reforma de estrutura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.

A licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**"

Conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei n°

8.666/1993:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei n° 9.648/98, de 25.5.1998)"

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). A solicitação de compra as fls. 03/04, justifica a contratação da referida empresa, tendo em vista o menor valor.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele. No entanto, para que a contratação direta mediante dispensa fundamente-se no referido inciso e que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, o valor pago deve referir-se ao montante total da contratação. Como bem expressa Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



"Novamente, invoca-se aqui a noção de potencialidade da compra ou serviço, da possibilidade de esta ser efetivada de uma só vez. Verificando-se que não existe qualquer óbice à contratação única, e, tendo havido várias contratações, cujo somatório ultrapasse o limite do valor deste inciso, deverá ser decretada a nulidade de dispensa, sendo conseqüente possível a caracterização de crime e a responsabilização civil do agente que promoveu o indébito fracionamento."

De acordo com os incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será instruído com os seguintes elementos: razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa de preço como condição para eficácia dos atos.

Neste sentido, estão presentes nos autos:

- do produto (fls. 03/04);
- 1 – Solicitação de Processo Licitatório e discriminação
- 2 – Termo de Referência (fls. 05);
- 3 – Cotação de preço (fls. 06/08);
- 3 – Autorização do Sr. Prefeito para firmar contrato de serviços (fls. 09);
- 4 – Documentação pertinente à regularidade fiscal da empresa (fls. 10/13);
- 5 – Termo da Comissão Permanente de Licitação demonstrando descrição da situação, objeto, fornecedor, razão da escolha, preço e justificativa do preço (fls. 14).

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO -



o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais a Procuradoria dá parecer favorável à continuação do presente processo de dispensa de licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2014.



Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Matrícula nº 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 58/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 58/2014**, de 27 de outubro de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.000,00	JONACIR MARCONDES 81441533915

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 330/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jonacir Marcondes 81441533915 CNPJ: 18.869.217/0001-06. Objeto: Contratação de Serviços de Alvenaria. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 58/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1460) . Data da assinatura: 06/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jonacir Marcondes pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 330/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JONACIR MARCONDES 81441533915.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JONACIR MARCONDES 81441533915, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Zelindo Ferrari, 3892, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.560-000 – Chopinzinho – PR, CNPJ sob nº 18.869.217/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Jonacir Marcondes, portador do CPF nº 814.415.339-15, e do RG: 57800100, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 58/2014, Processo Licitatório 176/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO TOTAL R\$
01	1	Unid.	Reforma de estrutura do CREAS com as seguintes etapas: 1. Serviços de preparação e colocação de 120 m ² piso (cerâmica), com rodapés. 2. Serviço de abertura e colocação de duas janelas. 3. Instalação de rede hidráulica para a posterior colocação de uma pia de cozinha (entrada e saída de água) com aproximadamente 10 m de encanamento.	4.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1401.0824400242110.3390.39 (1460)**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O prazo de validade deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 176/2014 – Dispensa de Licitação nº 58/2014, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária de Assistência Social, Senhora Ana Bárbara Crestani, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 06 de novembro de 2014.

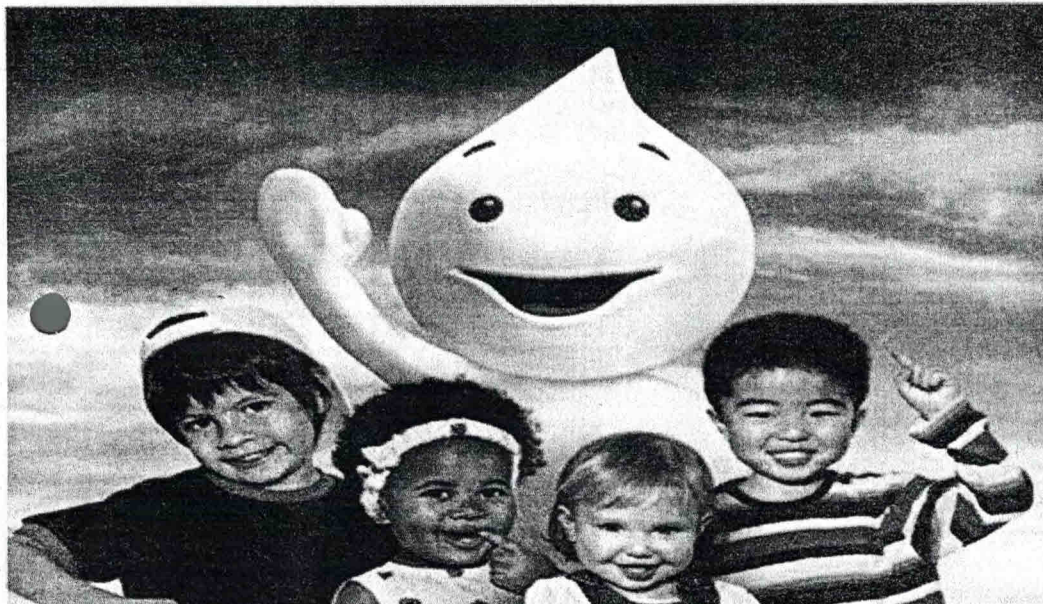
Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Jonacir Marcondes 81441533915
Jonacir Marcondes
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Saúde orienta pais que vacinem crianças pequenas contra Poliomielite e Sarampo



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Palestra marca a data comemorativa do Dia do Professor



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 03

Folhas de cheques falsas da prefeitura de Ampère são apreendidas em Palmas

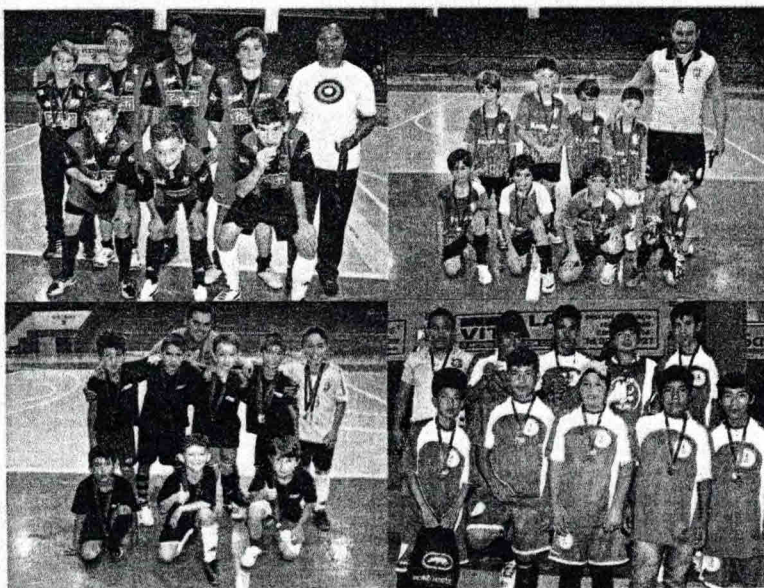
SEGURANÇA

Polícia Militar de Coronel Vivida registra capotamento na avenida Generoso Marques

Galevski é condenado a mais 10 anos e 6 meses de prisão

PG. 11

Campeões da Taça Coca-Cola Municipal de Futsal Categorias de Base e Feminino 2014



ESPORTE

PG. 09

Campanha "Geração Atitude", promovida pelo Ministério Público MP PG. 03

Câmara de Chopinzinho oferecerá denúncia ao MP por melhoria na telefonia móvel

LEGISLATIVO PG. 04

Deputados aprovam projeto que aumenta para 10% desconto do IPVA no Paraná

ESTADUAL PG. 10

Trabalhadores chopinzinhenses recebem atendimento à saúde em horários especiais

SAÚDE PG. 04

Publicações Legais

DECRETO Nº 428/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 109.198,33 (Cento e nove mil, cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	507	37.593,59
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	71.604,74
TOTAL			109.198,33

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.39	Material de Consumo	507	37.593,59
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030200222.043	Cruscar - Consórcio Intermunicipal R. U. S. do Paraná		
3.1.71.70.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	303	57.927,29
3.3.71.70.11	Material de consumo	303	7.326,40
3.3.71.70.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	303	161,90
3.3.72.32	Material de Distribuição Gratuita	303	1.514,88
4.4.71.70.52	Equipamentos e Material Permanente	303	4.674,27
TOTAL			109.198,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Extrato de Decreto

Decreto nº 411/2014

Exonera Servidor a Pedido

Data: 03/11/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto

Decreto nº 412/2014

Exonera Servidor a Pedido

Data: 03/11/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto

Decreto nº 413/2014

Exonera Servidor a Pedido

Data: 03/11/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto

Decreto nº 423/2014

Exonera Servidor a Pedido

Data: 05/11/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto

Decreto nº 424/2014

Exonera Servidor Por Aposentadoria

Data: 03/11/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 472/2014

Revoga Portaria nº 300/2013

Data: 03/11/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 473/2014

Concede Licença Maternidade

Data: 03/11/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 474/2014

Prorrogação de Licença Maternidade

Data: 04/11/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 475/2014

Interrupção de Licença Prêmio

Data: 05/11/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 476/2014

Concede Gratificação para Exercer

Direção de Escola

Data: 05/11/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 477/2014

Lotação de Servidor

Data: 05/11/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 478/2014

Ampliação de Carga Horária

De Professor

Data: 05/11/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 479/2014

Prorrogação de Licença

Sem vencimentos

Data: 07/11/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 84/2014. Data da Licitação: 24 de novembro de 2014, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de pontos de ônibus em concreto pré-moldado e areia média lavada. Local da Licitação: Prédio da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 85/2014. Data da Licitação: 25 de novembro de 2014, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Filtros e Lubrificantes. Local da Licitação: Prédio da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Zeni Terezinha Pontes Construtora Eireli - ME. CNPJ: 18.492.112/0001-72. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 02/01/2015 e vigência para 31/01/2015. Origem: Tomada de Preços nº 8/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 06/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudio da Silva - Procurador, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Oliveira e Skumra Engenharia e Construção Ltda - ME. CNPJ: 13.570.640/0001-89. Objeto:

Prorrogação de prazo de execução para 24/03/2015 e vigência para 24/04/2015. Origem: Tomada de Preços nº 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 06/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Fernando Skumra, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 329/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Reviver CNPJ: nº 01.728.890/0001-15. Objeto: Contratação de Serviço Internação de Pacientes de Psiquiatria. R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 57/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 442 Data da assinatura: 06/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rossano Zanchi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 330/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jonacir Marcondes 81441533915 CNPJ: 18.869.217/0001-06. Objeto: Contratação de Serviços de Alvenaria. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 58/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1460). Data da assinatura: 06/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jonacir Marcondes pela empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2014, de 27 de outubro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.900,00	Clínica Reviver Ltda

Conforme proposta É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 58/2014, de 27 de outubro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.000,00	JONACIR MARCONDES 81441533915

Conforme proposta É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito.

DECRETO Nº 429/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 255.800,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	SECRETARIA DE FINANÇAS		
0501	Divisão de Finanças		
288430000.003	Serviços da Divisa		
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	000	15.600,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	000	90.200,00
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.030	Manutenção da Atenção Básica - NASF - ESB - ESF - PMAQ		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	495	150.000,00
TOTAL			255.800,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	SECRETARIA DE FINANÇAS		
0501	Divisão de Finanças		
288430000.003	Serviços da Divisa		
3.2.90.21	Juros Encargos Sobre a Dívida por Contr.	000	40.000,00
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		